



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2023/211 (SOND-NET)

Queixa de Raul Miguel Castro/Movimento Independente Batalha é de Todos contra o sítio eletrónico Somos-PT e a entidade credenciada Multidados por alegada violação da Lei das Sondagens

Lisboa
24 de maio de 2023

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2023/211 (SOND-NET)

Assunto: Queixa de Raul Miguel Castro/Movimento Independente Batalha é de Todos contra o sítio eletrónico [Somos-PT](https://somos-pt.pt) e a entidade credenciada Multidados por alegada violação da Lei das Sondagens

I. Participação

1. Deu entrada na ERC, no dia 11 de junho de 2021, uma queixa de Raul Miguel Castro contra o sítio eletrónico <https://somos-pt.pt>, por alegada violação da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho (Lei das Sondagens, doravante LS), na publicação, na sua página de Facebook (SomosPT), no dia 8 de junho de 2021, de dados de uma sondagem relativa às eleições autárquicas de 2021 no município da Batalha e cuja responsabilidade é atribuída à Multidados.
2. Alega o participante que o *site* digital Somos-PT, que «parece simular um órgão de comunicação social», divulgou, através da sua conta de Facebook, uma suposta sondagem, sem alegado depósito e sem divulgação da ficha técnica legal, «ocultando-se, por exemplo, o período em que decorreu o trabalho de campo, o que representa uma clara violação legal».
3. Mais acrescenta, que «a apresentação das candidaturas não corresponde à realidade, uma vez que Raul Castro é candidato pelo Movimento Independente «Batalha é de todos e não pelo Partido Socialista, conforme foi apresentado», colocando também em causa a objetividade e precisão do questionário na realização da alegada sondagem.

II. Dos factos

4. No dia 8 de junho de 2021, a conta de Facebook SomosPT fez uma publicação¹ com resultados de uma sondagem relativa às eleições autárquicas de 2021 no concelho da Batalha. Os resultados divulgados versavam a intenção de voto autárquica por partido, a intenção de voto autárquica face a um cenário de três putativos candidatos (Paulo Santos, PSD; Raul Castro, independente pelo PS; e Horácio Moita Francisco, CDS), a avaliação do Presidente da Câmara em funções (Paulo Santos, PSD) e a avaliação do perfil de três candidatos testados na sondagem. De referir que foram apresentados os resultados diretos das intenções de voto expressas, sem qualquer projeção ou tratamento dos respondentes que se afirmaram abstencionistas e indecisos.
5. Verifica-se que Raul Castro é apresentado como candidato independente, sendo de notar que existe associação da sua candidatura ao Partido Socialista através da utilização da sigla e logotipo do partido.
6. No corpo de texto da publicação é referido que a sondagem é da responsabilidade da «Multidados», possui uma amostra de «500 entrevistas validadas», tem uma «margem de erro global de 4,3%», com um «grau confiança de 95%», estando acessível para consulta na ERC. O corpo de texto faz-se acompanhar de quatro slides com gráficos e infografias que detalham e segmentam os resultados avançados no corpo do texto.

III. Outras diligências

7. Da observação da informação disponibilizada pela conta de Facebook SomosPT, verifica-se que a mesma é da responsabilidade do sítio digital <https://somos-pt.pt> (entidade equiparada a um órgão de comunicação social) e possui um perfil público (sem qualquer restrição de acesso).

¹ <https://www.facebook.com/somospt.pt/posts/pfbid0ipzsXvx5QZwX5GXfwAFBqdNtZoiGNaePg8kfPcWMxmJB2UJ1RRpcLrQQ21aDab4kl>

8. Consultado o registo das empresas licenciadas para a realização de sondagens ao abrigo da LS, verificou-se que a Multidados obteve nova credenciação 4 de abril de 2021. Observadas as sondagens registadas pela Multidados junto do regulador, verificou-se o depósito (n.º de registo 2021037), a 5 de maio de 2021, da sondagem «Eleições Autárquicas, Batalha». Das informações constantes na ficha técnica de depósito, foi possível identificar como cliente da sondagem a Distrital do PSD de Leiria, tendo o trabalho de campo da mesma decorrido entre os dias 15 e 23 de abril de 2021.

9. Considerando as datas do trabalho de campo da sondagem, procedeu-se, como elemento de contextualização, a uma pesquisa sobre a informação disponível em abril relativamente à candidatura de Raul Castro. De acordo com a informação publicada pelo Diário de Notícias, em 20 de abril, num texto noticioso intitulado “Pedrogão Grande. Distrital do PS chumba nome de Valdemar Alves”², era do domínio público que o PS não apresentou candidato na Batalha, decidindo a 19 de abril «apoiar "diretamente através da nacional", a candidatura de Raul Castro, num movimento independente, tal como referiu ao DN o presidente da distrital». Por sua vez, a 28 de maio de 2021, o Público publicou, na sua página eletrónica, um texto noticioso intitulado “Na Batalha, o PS não apresenta candidato e apoia movimento de deputado do PS”, onde informava que nesse mesmo dia à tarde o Movimento Independente «A Batalha é de Todos», movimento apoiado pelo Partido Socialista, tinha apresentado publicamente o seu candidato a Presidente da Câmara (Raul Castro).

IV. Posição dos denunciados

10. Notificado para pronúncia, por alegada violação das regras de divulgação de sondagens previstas pelo artigo 7.º da LS, o sítio digital Somos-PT não apresentou oposição.

11. Notificada para pronúncia, por alegada violação das regras aplicáveis à realização de sondagens previstas pelo n.º 2 do artigo 4.º da LS, a Multidados começou por alegar que a sondagem em apreço foi encomendada pela distrital de Leiria do PSD.

² <https://www.dn.pt/politica/pedrogao-grande-distrital-do-ps-chumba-nome-de-valdemar-alves-13590773.html>.

12. Quanto à correspondência entre o nome de Raul Castro e o PS, esclarece que aquando da realização do estudo «ainda não existia informação dos movimentos independentes», sendo o nome do candidato apresentado como independente mas colocado ao lado do símbolo do PS, «uma vez que o mesmo candidato era e é deputado do PS» na XIV Legislatura.

13. Por fim, assegura que nos estudos de opinião que se seguiram, por já existir o Movimento Batalha é de Todos, o nome de Raul Castro surgiu associado a este movimento e não a qualquer partido.

V. Análise e fundamentação

14. No caso vertente verificou-se que, no dia 8 de junho de 2021, a conta de Facebook SomosPT divulgou publicamente uma sondagem, no âmbito das eleições autárquicas no concelho da Batalha, sendo clara a sua submissão ao objeto da Lei das Sondagens, porquanto a sua temática se relaciona diretamente com a eleição de órgãos constitucionais.

15. Ainda quanto ao âmbito de aplicação da LS, e porque a divulgação em causa não foi realizada por órgãos de comunicação social, importa notar que o n.º 4 do seu artigo 1.º alarga o seu âmbito da aplicação a entidades equiparáveis em difusão exclusivamente digital, quando esta se faça por redes eletrónicas de uso público através de domínios geridos pela Fundação para a Computação Científica Nacional (doravante, FCCN).

16. Considerando o titular da conta de Facebook SomosPT («<https://somos-pt.pt>») como uma entidade equiparável a um órgão de comunicação social e verificando que o seu domínio («.pt») é gerido pela Associação DNS.PT, associação participada pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., por transferência de competências da FCCN, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 55/2013, de 17 de abril, é clara a submissão da divulgação de dados do estudo à previsão do n.º 4 do artigo 1.º da LS.

17. Releva da queixa para análise a verificação do cumprimento das regras aplicáveis à realização de sondagens, ao depósito de sondagens e à de divulgação de sondagens.

18. Quanto à realização da sondagem, e tendo em consideração que o queixoso deu nota da incorreta associação da sua candidatura ao Partido Socialista, em detrimento do Movimento Independente «A Batalha é de todos», estará em causa o cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, o qual impõe objetividade, clareza e precisão na formulação das perguntas. A Multidados negou qualquer vício do questionário, alegando que à data em que começaram os trabalhos para a realização da sondagem «não existia informação dos movimentos independentes». Mais alegou que no cenário da intenção de voto, onde foram confrontados três candidatos, Raul Castro foi apresentado como independente, ainda que no relatório o candidato também tenha sido associado à imagem do Partido Socialista, por Raul Castro ser deputado na Assembleia da República por esse partido. Considerando os factos recolhidos, relativamente ao primeiro dia de campo da sondagem (14 de abril) e à apresentação pública do movimento independente «A Batalha é de todos» e do seu candidato à Câmara Municipal (28 de maio), não se dá como verificada a violação das regras aplicáveis à construção do questionário, considerando-se que a questão relativa ao cenário de intenção de voto em três putativos candidatos foi construída de acordo com a informação disponível à data.

19. Quanto às regras de depósito, dispõe o artigo 5.º da LS que a divulgação de resultados de sondagens pré-eleitorais deve ser precedida, obrigatoriamente, em pelo menos 30 minutos, do depósito junto do regulador, em observância da ficha técnica em vigor, nos termos do artigo 6.º da LS. Da consulta às sondagens depositadas pela Multidados, verifica-se, ao contrário do alegado pelo queixoso, que a sondagem em apreço («Eleições Autárquicas, Batalha») foi depositada, no dia 5 de maio de 2021, tendo-lhe sido atribuído o número de registo 2021037. Pelo exposto, não foi verificada a violação dos artigos 5.º e 6.º da LS. Mais se nota, que nos termos da Deliberação 1/SOND/2009, de 8 de julho, a mesma sondagem e respetiva ficha técnica de depósito foram disponibilizadas para consulta pública, a partir de 20 de maio de 2021, na página eletrónica do regulador.

20. Por fim, importa apreciar a publicação da sondagem, particularmente a alegação do queixoso de que a mesma não se fez acompanhar da ficha técnica legal, «ocultando-se, por exemplo, o período em que decorreu o trabalho de campo. Quanto às obrigações legais aplicáveis à publicação de sondagens, importa considerar as disposições do artigo 7.º da LS. O

n.º 1 do referido artigo estipula que a divulgação e a interpretação de sondagens devem salvaguardar o rigor interpretativo, não falseando ou deturpando o sentido e limites dos resultados. Por sua vez, os n.ºs. 2 e 3 do artigo 7.º da LS, estabelecem as informações de publicação obrigatória (vulgo ficha “técnica de divulgação”), que os órgãos de comunicação devem incluir na publicação de sondagens. Ora, considerando que a publicação da sondagem não foi realizada por um órgão de comunicação social, apenas são sindicáveis as regras de rigor interpretativo, previstas pelo n.º 1 do artigo 7.º da LS, já que as informações de publicação obrigatória, previstas pelos n.ºs. 2 e 3 do mesmo artigo, somente se aplicam às divulgações realizadas por órgãos de comunicação social. Analisados os resultados avançados pelo Somos-PT no texto publicado na sua página de Facebook, incluindo gráficos e infografia, foi observada concordância entre os resultados publicados e os dados constantes no depósito da sondagem, não se dando como verificada a violação das regras de rigor impostas pelo artigo 7.º da LS.

VI. Deliberação

Apreciada a participação contra o sítio digital <https://somos-pt.pt> por alegada violação da Lei das Sondagens, na publicação, na sua conta de Facebook, no dia 8 de junho de 2021, de uma sondagem de opinião da responsabilidade da Multidados, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes na alínea z) do n.º 3 do artigo 24.º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, conjugada com o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2000, de 21 de junho, delibera pelo arquivamento do procedimento em apreço, por não se ter verificado a violação dos artigos 4.º, n.º 2, alínea a), 5.º, 6.º e 7.º, n.º 1, da Lei das Sondagens.

Lisboa, 24 de maio de 2023

500.10.01/2021/203
EDOC/2021/4128



O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo